



002001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

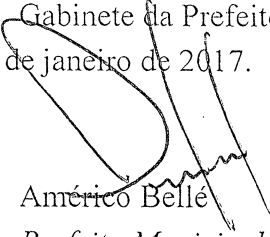
RESOLVE:

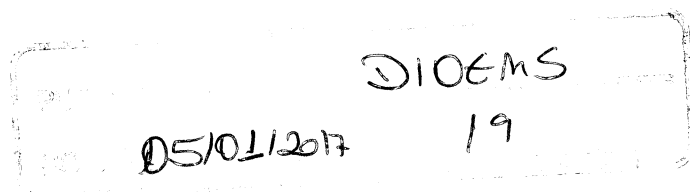
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

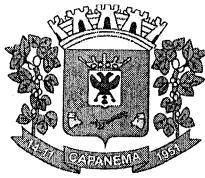
Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 15

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Essa Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, pois esses testes e materiais são utilizados pelas psicólogas do município para avaliar os pacientes.

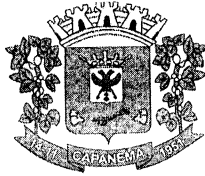
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000103

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)

Essa Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, pois esses testes e materiais são utilizados pelas psicólogas do município para avaliar os pacientes.

Art. 24. É dispensável a licitação:

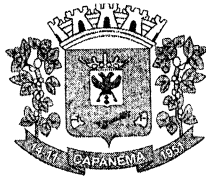
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 23 de fevereiro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000/004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz-Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, pois esses testes e materiais são utilizados pelas psicólogas do município para avaliar os pacientes.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48422	CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS	1,00	UN	27,83	27,83
2	48426	TESTE CPS APLICAÇÃO	1,00	UN	32,80	32,80
3	48425	TESTE CPS EXERCICIO REUTILIZAVEL	1,00	UN	30,81	30,81
4	48420	TESTE EPTC CORREÇÃO	1,00	UN	26,84	26,84
5	48419	TESTE ETPC EXERCICIO	2,00	UN	6,46	12,92
6	48432	TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO	1,00	UN	16,45	16,45
7	48428	TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICAÇÃO, VOL 5	1,00	UN	24,85	24,85
8	48427	TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL	1,00	UN	347,90	347,90



Município de Capanema - PR

9	48431	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 03	1,00	UN	54,67	54,67
10	48430	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 04	1,00	UN	54,67	54,67
11	48429	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE ESTIMULOS VOL 02	1,00	UN	149,10	149,10
12	48418	TESTE PALOGRAFICO APLICAÇÃO	1,00	UN	37,77	37,77
13	48423	TESTE STAXI, 2 APLICAÇÃO CJ COM 05	2,00	UN	26,84	53,68
14	48424	TESTE STAXI, 2 AVALIAÇÃO	2,00	UN	36,78	73,56
15	48421	TESTE TIG-NV APLICAÇÃO	1,00	UN	37,18	37,18
16	48253	WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO, PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL.	100,00	UN	29,95	2.995,00
17	48254	WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES “CÓDIGO” (FORMA A e B) E “PROCURAR SÍMBOLOS” (FORMAS A e B).	100,00	UN	20,00	2.000,00
Valor total : R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)						

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar o material solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



000/16

Município de Capanema - PR

5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Jeandra Wilmsen- 2327-1.**

Capanema, 23 de fevereiro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

032/17

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.					
PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.				PRAZO DE	
PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 4 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48253- WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO, PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL.	UN	100	29,95	2.995,00
2	48254 - WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES “CÓDIGO” (FORMA A e B) E “PROCURAR SÍMBOLOS” (FORMAS A e B).	UN	100	20,00	2.000,00
3	48418 - TESTE PALOGRAFICO APLICAÇÃO	UN	1	37,77	37,77
4	48419 - TESTE ETPC EXERCICIO	UN	2	6,46	12,92
5	48420 - TESTE EPTC CORREÇÃO	UN	1	26,84	26,84
6	48421 - TESTE TIG-NV APLICAÇÃO	UN	1	37,18	37,18
7	48422 - CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS	UN	1	27,83	27,83
8	48423 - TESTE STAXI, 2 APLICAÇÃO CJ COM 05	UN	2	26,84	53,68
9	48424 - TESTE STAXI, 2 AVALIAÇÃO	UN	2	36,78	73,56
10	48425 - TESTE CPS EXERCICIO REUTILIZAVEL	UN	1	30,81	30,81
11	48426 - TESTE CPS APLICAÇÃO	UN	1	32,80	32,80
12	48427 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL	UN	1	347,90	347,90
13	48428 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICAÇÃO, VOL 5	UN	1	24,85	24,85
14	48429 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE ESTIMULOS VOL 02	UN	1	149,10	149,10
15	48430 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 04	UN	1	54,67	54,67
16	48431 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 03	UN	1	54,67	54,67
17	48432 - TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO	UN	1	16,45	16,45
TOTAL					R\$ 5.976,03

Neuza



ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.**CNPJ:** 04.605.710/0001-04 **E-MAIL:** psi.testes@gmail.com**ENDEREÇO:** RUA PARANÁ 3033, ED. CENTRO COMERCIAL FORMATO**COMPLEMENTO:** 14º ANDAR, SALA 141 **BAIRRO:** CENTRO**TELEFONE:** (45) 3038-5327**CONTATO:** JESSICA**CIDADE:** CASCAVEL **UF:** PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**PRAZO DE ENTREGA:** CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO:** TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**VALIDADE:** 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO, PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL.	UN	100	CASA	29,95	2.995,00
WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES “CÓDIGO” (FORMA A e B) E “PROCURAR SÍMBOLOS” (FORMAS A e B).	UN	100	CASA	20,00	2.000,00
TOTAL				R\$ 4.995,00	

DATA 19/01/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

04.605.710/0001-04
 PSI - TESTE PSICOLÓGICOS E
 PEDAGÓGICOS LTDA.
 R. PARANÁ, 3030 - SALAS 141/142 - CENTRO
 EMPRESARIAL - CENTRO - CEP 85801-010
 CASCAVEL - PARANÁ



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: PSi Testes Psicologicos <psi.testes@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 11:54
Para: apoio licitacao
Assunto: Re: ORÇAMENTO TESTES PSICOLÓGICOS
Anexos: 001.jpg

Bom dia Maicon,

Segue anexo orçamento carimbado e assinado, com o desconto possível.
Lembrando que não foi adicionado o valor de frete e assim que estiver tudo certo informamos para que o material seja retirado aqui. Qualquer dúvida ou mudança estamos à disposição. Aguardo retorno.

Att.
Jessica

PSi Testes

45.3038.7542
Rua Paraná - 3033 - sala 141/142
14º Andar - Centro Comercial Formato
Cascavel - Pr CEP 85.810-010
www.psitestest.com.br

Em 19 de janeiro de 2017 10:16, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SOLICITO QUE NOS EMCAMINHE ORÇAMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS!

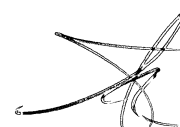
PEÇO QUE COTE COM O MENOR PREÇO POSSÍVEL OS ITENS SOLICITADOS!

FICO NO AGUARDOS!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



19/01/2017

Ana Elisa Salomão Bosque - EPP
CNPJ: 03.669.919/0001-60

008-110

A

Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Capanema-Pr.

A/C

Raquel Giceli Bottega - CRP 08/15666

ORÇAMENTO

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WISC IV - Protocolos de registro Protocolo de registro geral (unidade)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	WISC IV - Protocolos de Resposta 1 Protocolo para realização dos subtestes "Código" (Formas A e B) e "Procurar Símbolos" (Formas A e B). (unidade)	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
			Frete	R\$ 30,00
			Valor total	R\$ 5.030,00


Gracielly Terziotti de Oliveira
Psicóloga
CRP 08/20273.

Ana Elisa Salomão Bosquê
Psicóloga Responsável Técnica
CRP 08/04365

Validade da proposta: 30 dias

03669919/0001-60

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME

Rua Augusto Severo, 10
Id. Santos Dumont - CEP 86039-650

— LONDRINA — PR —

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: londrina <londrina@sapiens-psi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2017 08:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PESTES PSICOLÓGICOS
Anexos: CCF19012017.pdf

Olá Maicon, bom dia,

Segue em anexo orçamento.

Você saberia me informar quais são as próximas etapas para a realização dessa compra?

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Gracielly Terziotti de Oliveira
Psicóloga
CRP 08/20273
(43) 3336.8081

sapiens

Instituto de Psicologia
www.sapiens-psi.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 15:58

Para: 'londrina'

Assunto: RES: ORÇAMENTO PESTES PSICOLÓGICOS

OLÁ GRACIELLY!

SEGUE OS DADOS:

RAQUIEL GICELI BOTTEGA – CRP 08/15666

De: londrina [mailto:londrina@sapiens-psi.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 15:46

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO PESTES PSICOLÓGICOS

Olá Maicon, boa tarde,

Confirmo o recebimento do pedido de orçamento.



Como o mesmo diz respeito a materiais exclusivo do uso do Psicólogo, preciso do nome completo e CRP do profissional responsável por essa compra, para que eu possa confeccionar o orçamento.

000-12

Fico no aguardo e agradeço desde já.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Gracielly Terziotti de Oliveira

Psicóloga

CRP 08/20273

(43) 3336.8081

sapiens

Instituto de Psicologia

www.sapiens-psi.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 14:27

Para: londrina@sapiens-psi.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PESTES PSICOLÓGICOS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA COTAÇÃO!

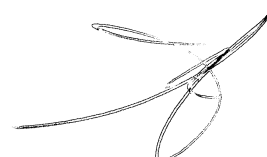
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

DETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 77.063.527/0001-90 E-MAIL: pedidos@racionalrh.com.br
ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526
COMPLEMENTO: SALA 811-TORRE B BAIRRO: CENTRO CÍVICO
TELEFONE: (41) 3352-2623 CONTATO: FRANCINE
CIDADE: CURITIBA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO, PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL.	UN	100	PEARSON	R\$ 30,00	R\$ 3000,00
WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES “CÓDIGO” (FORMA A e B) E “PROCURAR SÍMBOLOS” (FORMAS A e B).	UN	100	PEARSON	R\$ 20,00	R\$ 2000,00
TOTAL				R\$ 5000,00	

DATA __18__ / __01__ / 2017__

77.063.527/0001-90 INSC. EST.: 10136668-53 RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - 8º ANDAR - CJ. 811 - TORRE B CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-905 CURITIBA - PR	Francine
--	---------------------

De: Testes Psicológicos - Racional <pedidos@racionalrh.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 15:15
Para: apoio licitacao
Assunto: Re: ORÇAMENTO TESTES PSICOLÓGICOS
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

Boa tarde

Segue anexo orçamento.

Aguardo aprovação.

À disposição.

Atenciosamente,
Francine Hattori

Visite nosso site: <http://www.racionalrh.com.br>

Curta nossa página no facebook: <https://www.facebook.com/racionalrh>

Observações:

1. Caso não seja o psicólogo responsável a retirar o material, será necessário uma autorização do mesmo.
2. É de responsabilidade do psicólogo comunicar imediatamente a sua saída da empresa para evitar que seja vendido material técnico para pessoas não autorizadas a adquiri-los.

RACIONAL RH
Fone/fax: (41) 3352-2623
Whats: (41) 9509-2875
Av Cândido de Abreu 526, cj 811 Torre B
Curitiba - PR CEP: 80.530-905

Em 18 de janeiro de 2017 14:24, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

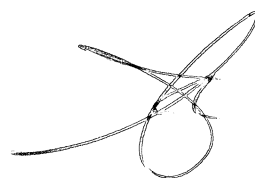
MAICON



SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

00015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'X' or 'A' shape with a loop at the bottom.

**ORÇAMENTO**

Número: 008435

Data: 09/02/17

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS**

Endereço: RUA PARANA

3033

Fone: (45)3038-5327 (45)8402-7774

I.E.: 90244946-99

CNPJ: 04.605.710/0001-04

Vendedor: CRISTINA FELIPE FI

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA

Endereço: RUA AIMORES

Cidade: CAPANEMA

343

Fone: 46 35521499

Produtos

	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
33/3 TESTE PALOGRAFICO APLICACAO VETOR EDITORA UN	1,0	37,77	37,77
29/3 TESTE ETPC EXERCICIO VETOR EDITORA UN	2,0	6,46	12,92
29/4 TESTE ETPC CORRECAO VETOR EDITORA UN	1,0	26,84	26,84
105/3 TESTE TIG-NV APLICACAO CASA DO PSICOLOGO UN	1,0	37,18	37,18
766/1 A CAIXA MAGICA DE PERGUNTAS CRIANCAS MATRIX UN	1,0	27,83	27,83
408/3 TESTE STAXI 2 APLICACAO CJ C/5 VETOR EDITORA UN	2,0	26,84	53,68
408/5 TESTE STAXI 2 AVALIACAO VETOR EDITORA UN	2,0	36,78	73,56
26/3 TESTE CPS EXERCICIO REUTILIZAVEL VETOR EDITORA UN	1,0	30,81	30,81
26/6 TESTE CPS APLICACAO VETOR EDITORA UN	1,0	32,80	32,80
1850/2 TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL VETOR EDITORA UN	1,0	347,90	347,90
1850/6 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICACAO VOL5 VETOR EDITORA UN	1,0	24,85	24,85
1850/3 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO DE ESTIMULOS VOL 2 VETOR EDITORA UN	1,0	149,10	149,10
1850/5 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO DE AVALIACAO VOL 4 VETOR EDITORA UN	1,0	54,67	54,67
1850/4 TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO APLICACAO VOL 3 VETOR EDITORA UN	1,0	54,67	54,67
1850/7 TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO VETOR EDITORA UN	1,0	16,45	16,45

Forma de Pagto: DINHEIRO/CHEQUE

Prazo: 30 DIAS

Total Produtos:	986,95
Frete:	0,00
Desp. Acess.:	0,00
Acréscimos:	0,00
Descontos:	5,92

Total Líquido: 981,03

Observações

Cliente

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Prazo de entrega: até 10 dias após a confirmação da compra.

Nas vendas para empresas e órgãos públicos somente mediante envio de autorização de compra ou nota de empenho, constando data e forma de pgto.

Psicóloga Resp.

Ana Paula Orso

CRP 08/06540-4

Parcelamento:

09/03/2017 981,03

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Testes Psicológicos - Racional <pedidos@racionalrh.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 09:41
Para: apoio licitacao
Assunto: Re: ORÇAMENTO TESTE PSICOLÓGICOS
Anexos: Capanema.pdf

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Aguardo retorno.

Ótimo dia.

A disposição.

Atenciosamente,
Francine Hattori

Visite nosso site: <http://www.racionalrh.com.br>

Curta nossa página no facebook: <https://www.facebook.com/racionalrh>

Observações:

1. Caso não seja o psicólogo responsável a retirar o material, será necessário uma autorização do mesmo.
2. É de responsabilidade do psicólogo comunicar imediatamente a sua saída da empresa para evitar que seja vendido material técnico para pessoas não autorizadas a adquiri-los.

RACIONAL RH

Fone/fax: (41) 3352-2623

Whats: (41) 9509-2875

Av Cândido de Abreu 526, cj 811 Torre B

Curitiba - PR CEP: 80.530-905

Em 2 de fevereiro de 2017 17:55, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE Francine!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO TESTES PSICOLÓGICOS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

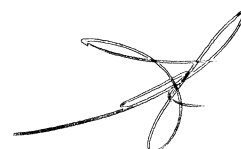


MAICON

002-18

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
 CNPJ: 77.063.527/0001-90 E-MAIL: pedidos@racionalrh.com.br
 ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526
 COMPLEMENTO: CONJ. 811-TORRE B BAIRRO: CENTRO CÍVICO
 TELEFONE: (41) 3352-2623 CONTATO: FRANCINE
 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PSICOLÓGICOS E TESTES PARA UTILIZAÇÃO DA
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TESTE PALOGRAFICO APLICAÇÃO	UN	1	VETOR	R\$38,00	R\$ 38,00
TESTE ETPC EXERCICIO	UN	2	VETOR	R\$ 6,50	R\$ 13,00
TESTE EPTC CORREÇÃO	UN	1	VETOR	R\$ 27,00	R\$ 27,00
TESTE TIG-NV APLICAÇÃO	UN	1	PEARSON	R\$ 37,40	R\$ 37,40
CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS	UN	1	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS
TESTE STAXI, 2 APLICAÇÃO CJ COM 05	UN	2	VETOR	R\$ 39,00	R\$ 78,00
TESTE STAXI, 2 AVALIAÇÃO	UN	2	VETOR	R\$ 37,00	R\$ 74,00
TESTE CPS EXERCICIO REUTILIZAVEL	UN	1	VETOR	R\$ 31,00	R\$ 31,00
TESTE CPS APLICAÇÃO	UN	1	VETOR	R\$ 33,00	R\$ 33,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL	UN	1	VETOR	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICAÇÃO, VOL 5	UN	1	VETOR	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE ESTIMULOS VOL 02	UN	1	VETOR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 04	UN	1	VETOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 03	UN	1	VETOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO	UN	1	VETOR	R\$ 16,52	R\$ 16,52
TOTAL				R\$ 982,92	

DATA 03 / 02 / 2014

PSICÓLOGA RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA PACHECO DE SOUZA – CRP 08/12767

77.063.527/0001-90

INSC. EST.: 10136668-53

RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E
 RECURSOS HUMANOS LTDA - ME

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - 8º ANDAR - CJ. 811 - TORRE B
 CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-905

CURITIBA - PR

Francine da Hora

[Handwritten signature]

06/02/2017

Ana Elisa Salomão Bosque - EPP
CNPJ: 03.669.919/0001-60

000-120

À

Secretaria de Saúde Capanema

03669919/0001-60

A/C

Ana Carolina Pacheco de Souza CRP 08/12767

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME

Rua Augusto Severo, 10
Id. Santos Dumont - CEP 86039-850

ORÇAMENTO

- LONDRINA - PR -

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALOGRAFICO - Livro de aplicacao pequeno Bloco de aplicação com 25 folhas	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	ETPC - Livro de aplicacao descartavel Livro de exercicio individual	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
3	ETPC - Livro de avaliacao Bloco para correção com 25 folhas	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
4	TIG-NV - Protocolo de resposta Bloco de respostas com 25 folhas	1	R\$ 37,40	R\$ 37,40
5	Caixa Mágica de Perguntas para Crianças, A	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6	STAXI2 - Livro de aplicacao vol.3 (Pacote c/ 5 un) Conjunto com 05 folhas de respostas carbonadas	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
7	STAXI2 - Livro de avaliacao vol.4 Bloco de correção com 25 Folhas	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
8	CPS - Livro de exercicios reutilizavel Livro de exercicio reutilizavel	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
9	CPS - Livro de aplicacao Bloco de aplicação (25 folhas)	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
10	NEUPSILININF - Livro avaliacao conjunto com 10 Conjunto com 10	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
11	NEUPSILININF - Livro de aplicacao Bloco com 25 Folhas	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
12	NEUPSILININF - Livro de instrucao Manual de instrução	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	NEUPSILININF - Livro estimulos I Livro Estímulos I Reutilizável	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	NEUPSILININF - Livro guia para aplicacao Livro Guia de Aplicação Reutilizável	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
15	NEUPSILININF - Crivo Crivo de correção	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
			Frete	R\$ -
			Valor total	R\$ 989,40


 Gracielly Terziotti de Oliveira
 Psicóloga
 CRP 08/20273

 Ana Elisa Salomão Bosqué
 Psicóloga Responsável Técnica
 CRP 08/04365

 Validade da proposta: 30 dias
 Material a ser retirado na unidade.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: londrina <londrina@sapiens-psi.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2017 11:06
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO TETES
Anexos: CCF06022017.pdf

Olá Maicon, bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Você saberia me informar quais serão os próximos passos para a conclusão dessa venda, por gentileza?

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Gracielly Terziotti de Oliveira
Psicóloga
CRP 08/20273
(43) 3336.8081

sapiens

Instituto de Psicologia
www.sapiens-psi.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017 17:54
Para: 'londrina'
Assunto: ORÇAMENTO TETES

BOA TARDE Gracielly!

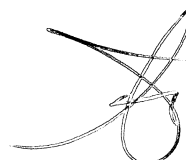
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO TESTES PSICOLÓGICOS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Loja Online Psicoshop <loja@psicoshop.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:36
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde, infelizmente não fazemos orçamento/vendas para fora de nosso estado.

Atenciosamente,
Equipe Psicoshop
(48) 3206-1453
(48) 3207-0345
www.psicoshop.com.br

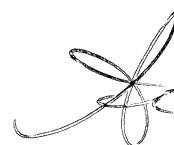
Em 9 de fevereiro de 2017 14:24, <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, estamos organizando licitação para materiais psicológicos usados na Educação e Saúde, solicito orçamento do material que segue em anexo. Fico desde já agradecida se for possível nos atender. Temos urgência, então solicitamos nos enviar (scaneado) neste mesmo endereço de e-mail.

ROSELI

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: LLAP <comercial@llapcampinas.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 10:16
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: orçamento LLAP
Anexos: Scan_20170210_101433.jpg

Bom dia Roseli

Segue orçamento de nossos materiais.
Os que não foram cotados são de editora que não representamos.

Att

Rosana



Rua Barão de Ataliba, 104 – Sala 03 – Cambuí – Campinas/SP CEP 13024-14

Site: www.llapcampinas.com.br Telefone: 19 33969333 e-mail: comercial@llapcampinas.com.br



Pearson



hogrefe



Acesse nossas redes sociais: [LLAPCampinas](#)



Nosso horário de funcionamento: 2ª a 6ª das 9:00 as 13:00hs. e das 14:00 as 17:00 – aos sábados das 9:00 as 12:00hs.



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

22100

LLAP

Campinas, 10 de fevereiro de 2017

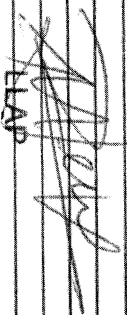
Município de Capanema-PR

Conforme solicitado, segue abaixo cotação.

Rua Barão de Ataliba, 104 - Sala 03
 Curitiba - Paraná/PR
 Telefone: 33 33662233
 comercial@casado psicologo.com.br
 CNPJ - 10.213.948/0001-15
 Inscricao Estadual - 709087033112

 Casa do
 Psicólogo®
 UMA ENTREVISTA PRECISANDO

Discriminação		Editora	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
WISCIV-PROTOCOLODEREGISTRO, PROTOCOLODEREGISTRO GERAL		Pearson	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
WISCIV-PROTOCOLODERESPOTAI		Pearson	101	R\$ 20,00	R\$ 2.020,00
TESTE TIG-IV CADERNO DE APLICAÇÃO		Pearson	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS		Matix	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
		Envio	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.152,20	
Condições de Fornecimento:					
A) Venda Faturada 29 dias					
Observações:					
1) Para opção A enviar o pedido via e-mail com a cópia do crp do psicólogo resp. em anexo e dados da organização					
Razão Social/CNPJ/Endereço/contatos					
2) Validade da proposta: 30 dias.					
3) Prazo de entrega até 10 dias.					
4) Valor do envio computado neste orçamento					
Atenciosamente,					
Rosana Ferreira					
Departamento de Vendas					
LLAP Campinas - Representante Exclusivo para Campinas e região da Editora da Casa do Psicólogo					
Fone: 19 33966333					
www.llapcampinas.com.br					
comercial@llapcampinas.com.br					


 LLAP

Laboratório e Livraria de Avaliação Psicológica
 CNPJ: 10.235.958/0001-15
 R. Barão de Ataliba, nº 104 - Sala 03
 Curitiba - Paraná - SP - CEP: 13024-140



DE: OMEGA LIVRARIA INTEGRADA

CNPJ 16.865.358/0001-17

DE: NICOLE GOLOB

TEL/FAX: 15-32347148

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA-PR

DATA: 10/02/2017

A/C Roseli – Setor de Licitações

TEL – (46) 3552 1321

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	EDITORA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	WISC IV – Protocolo de Registro	Pearson	30,00	3.000,00
2	100	WISC IV – Protocolo de Resposta 1	Pearson	20,00	2.000,00
3	1	PALOGRAFICO – Livro de Aplicação Pequeno – Bloco 25 folhas	Vetor	38,00	38,00
4	2	ETPC – Livro de Exercício – Individual	Vetor	06,50	13,00
5	1	ETPC – Livro Critério de Correção – Bloco 25 folhas	Vetor	27,00	27,00
6	1	TIG-NV – Caderno de Aplicação – Bloco 25 folhas	Pearson	79,20	79,20
7	1	Caixa Mágica de Perguntas para Crianças			Não Trabalhamos com esse Material
8	2	STAXI-2 – Livro de Aplicação Autocopiativa – Conjunto com 5	Vetor	27,00	54,00
9	1	STAXI 2 – Livro de Avaliação – Bloco 25 folhas	Vetor	37,00	37,00
10	1	CPS – Livro de Exercício Reutilizável	Vetor	31,00	31,00
11	1	CPS – Livro de Aplicação – Bloco 25 folhas	Vetor	33,00	33,00
12	1	NEUPSILIN INFANTIL – Manual	Vetor	350,00	350,00
13	1	NEUPSILIN INFANTIL – Guia de Aplicação	Vetor	25,00	25,00

14	1	NEUPSILIN INFANTIL – Livro de Estimulos I	Vetor	183,00	183,00
15	1	NEUPSILIN INFANTIL – Livro de Avaliação	Vetor	88,00	88,00
16	1	NEUPSILIN INFANTIL – Livro de Aplicação – Bloco 25 folhas	Vetor	88,00	88,00
17	1	NEUPSILIN INFANTIL – Crivo	Vetor	51,99	51,99
TOTAL					6.098,19

VALIDADE DO ORCAMENTO – 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA – 15 A 20 DIAS ÚTEIS

FORMA DE PAGAMENTO – CONTRA APRESENTAÇÃO

FRETE CIF

DADOS DO FORNECEDOR:

OMEGA INTEGRADA LTDA - ME

RUA PAES BETTIN, 41 – CENTRO – CEP 18035-510 – SOROCABA/SP

CNPJ 16.865.358/0001-17 - INSC ESTADUAL 669.715.885.119

16.865.358/0001-177
OMEGA INTEGRADA LTDA-ME

Rua Paes Bettin, 41
Centro - CEP 18.035-510
SOROCABA - SP

RUA PAES BETTIN, 41 – CENTRO – SOROCABA/SP – TEL 15-32346842/15-32347148 –
omegaintegrada@uol.com.br

PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL
EL-04/04

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.459.525-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10, e **ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.463.776, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**" com sede e foro na cidade de Cascavel/PR, na Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 4º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204636624 em 16/08/2001 e Primeira Alteração sob o nº 20031354599 em 04/06/2003, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade continua sendo "**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade, a partir desta data, passa a ser "Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85801-010, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade continua sendo "**COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA (CNAE 8650-0/03)**" (ART. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o seu início de atividade em 27 DE AGOSTO DE 2001, seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

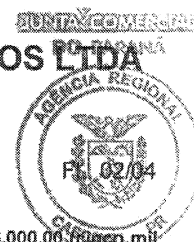
CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

Mertz Contabilidade – Rua General Osório, 2812 – Ciro Nardi – Cascavel – Paraná – Tel (45) 3037-5553

PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA NONA**

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo aumento foi subscrito e integralizado pelos sócios no presente ato, da seguinte forma:

A – A sócia **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a possuir R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja elevação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foi subscrita e integralizada com o aproveitamento do Saldo de Balanço de 31/12/2009 na conta Lucros Acumulados.

B – O sócio **ROBERTO PELLIZZETTI**, que possuía na sociedade R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passa a possuir R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja elevação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) foi subscrita e integralizada com o aproveitamento do Saldo de Balanço em 31/12/2009, na conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social anterior totalmente integralizado, foi elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
ROBERTO PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.459.525-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 231.095.309-10, e **ROBERTO PELLIZZETTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel, PR, na Rua Alexandre de Gusmão, nº 712, Bairro Maria Luiza, CEP 85819-530, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.463.776, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 253.187.309-06, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade continua sendo **“PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA”**.

Mertz Contabilidade – Rua General Osório, 2812 – Ciro Nardi – Cascavel – Paraná – Tel (45)3037-5553

Assinatura

Assinatura

PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço da sociedade, a partir desta data, passa a ser: Rua Parana, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º Andar, Centro Empresarial Formato, Centro, CEP 85601-010, Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade continua sendo "COMÉRCIO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, PEDAGÓGICOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA (CNAE 8650-0/03)" (ART. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o seu início de atividade em 27 DE AGOSTO DE 2001, seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social anterior totalmente integralizado, foi elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
ROBERTO PELLIZZETTI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

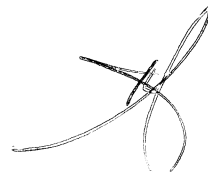
CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

Mertz Contabilidade – Rua General Osório, 2812 – Ciro Nardi – Cascavel – Paraná – Tel (45)3037-5553



PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

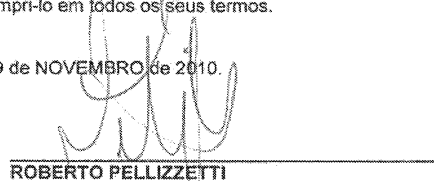
CNPJ 04 605 710 / 0001 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

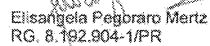
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

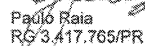
Cascavel/PR, 29 de NOVENBRO de 2010.

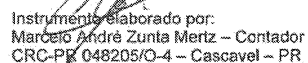

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

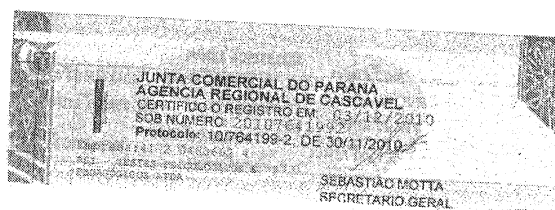
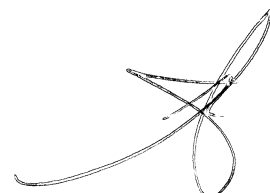

ROBERTO PELLIZZETTI

TESTEMUNHAS:


Elisângela Pegoraro Mertz
RG. 8.192.904-1/PR


Paulo Raia
RG 3.417.765/PR


Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
CRC-PR 048205/O-4 – Cascavel – PR

PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ 04 605 710 / 0001 04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

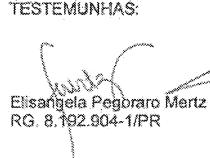
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 29 de NOVENBRO de 2010.

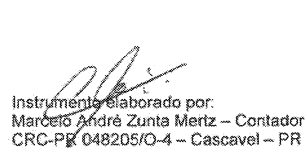

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI

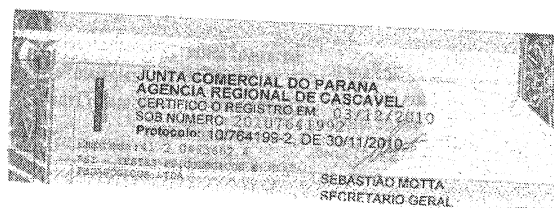
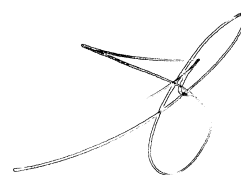

ROBERTO PELLIZZETTI

TESTEMUNHAS:


Elisângela Pegoraro Mertz
RG. 8.192.904-1/PR


Paulo Raia
RG 3.417.765/PR


Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
CRC-PR 048205/O-4 – Cascavel – PR

038-132

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.605.710/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/08/2001	
NOME EMPRESARIAL PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CÓDIGO RANA		NÚMERO 3033	COMPLEMENTO SALA 141/142 -4 ANDAR
CEP 85.801-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

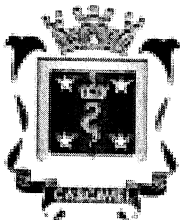
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 15:37:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



030433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7470/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1891707
Nome/Razão:	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.605.710/0001-04
Endereço:	RUA PARANA - CASCAVEL, 0
Complemento:	
Bairro:	Registro inexistente necessário
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-840

[REQUERENTE]

Código:	1891707
Nome/Razão:	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.605.710/0001-04

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de fevereiro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-QIPQVP-224243669

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015821860-92

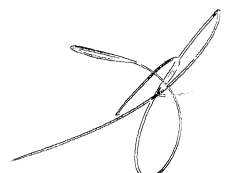
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.605.710/0001-04**
Nome: **PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

000135



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04605710/0001-04
Razão Social: P S I TESTES PSICOL E PEDAGOGICOS LTDA
Endereço: RUA PARANA 03056 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804512555627855

Informação obtida em 02/03/2017, às 09:41:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000136

BRASIL

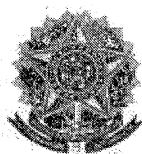
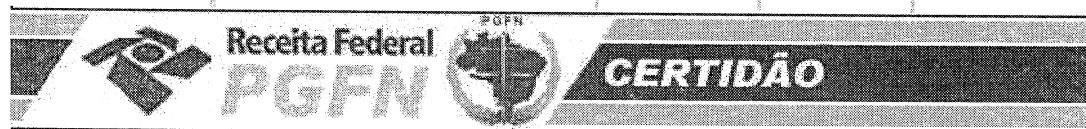
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.605.710/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:29:17 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2017.

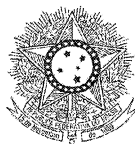
Código de controle da certidão: **4523.C270.79F0.1800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.605.710/0001-04

Certidão nº: 88212393/2016

Expedição: 08/09/2016, às 16:23:31

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.605.710/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

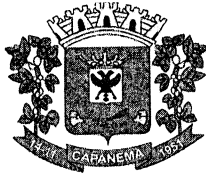
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000-138

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 15
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2017

DE: Prefeito Municipal

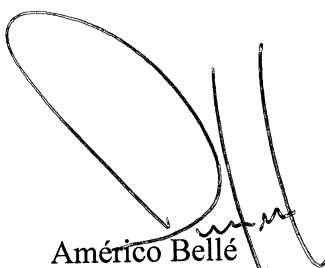
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 15 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



07-139

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 15

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

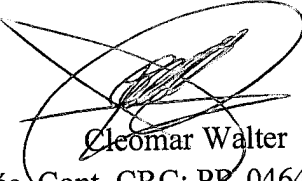
PARA: Prefeito Municipal

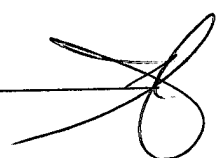
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 15 encaminhado por Vossa Excelência em 23/02/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estadox do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 09/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em **até 05 (cinco) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

2.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**



008741

Município de Capanema - PR

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



000-42

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Os itens 16 e 17 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Os itens 01 ao 15 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



040143

Município de Capanema - PR

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen- 2327-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

0.0.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



027145

Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



0.47

Município de Capanema - PR

- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



027-148

Município de Capanema - PR

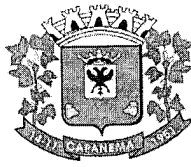
17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000049
~~000048~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 60/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 09/2017.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais psicológicos, testes e protocolos para utilização da secretaria de educação, cultura e esportes e secretaria municipal de saúde do município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/26;
- VI) Documentos das futuras contratadas as fls. 27/37;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal a fl. 38;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 39; E,
- IX) Minuta do contrato às fls. 40/48.

É o relatório.



004050

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos das contratações pretendidas pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

154
0051

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha das futuras contratadas, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha das empresas a serem contratadas foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.891,46.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens



1090452

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

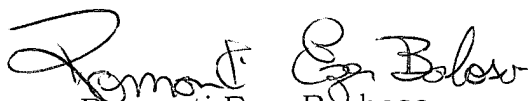
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 03 de março de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



09/053

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 09/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PSI-TESTES PSICOLOGICOS LTDA -EPP

CNPJ: 04.605.710/0001-04

ENDEREÇO: RUA PARANÁ

CEP: 85801-010 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: CASCAVEL PR PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)



1054

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

Essa Processo de Dispensa de Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, pois esses testes e materiais são utilizados pelas psicólogas do município para avaliar os pacientes.

Contratada:

NOME DO CREDOR: PSI-TESTES PSICOLOGICOS LTDA -EPP

CNPJ: 04.605.710/0001-04

ENDEREÇO: RUA PARANÁ

CEP: 85801-010 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: CASCAVEL PR PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-Pr, 03 de março de 2017



17/055

Município de Capanema - PR

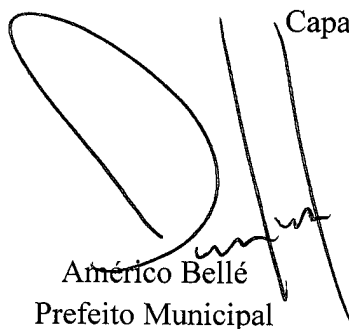
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

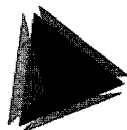
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-Pr, 03 de março de 2017

03/03/2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020600339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.976,03
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

PORTARIA Nº 6.628, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Concede férias a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Conselheiros Tutelares:

CONSELHO TUTELAR	PERÍODO CONCESSIVO
CONSELHEIRO	
ANNA ELENI LUCATELLI	01/02/2017 A 02/03/2017
IVANI WONS MORE	01/02/2017 A 02/03/2017

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod225729

PORTARIA Nº 6.629, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a servidora Jeandra Wilmsen para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Creche.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Jeandra Wilmsen, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Creche, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod225730

PORTARIA Nº 6.630, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a servidora Noeli Dopke Kunrath para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Noeli Dopke Kunrath, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod225731

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod225733

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.976,03(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)

Capanema-Pr, 03 de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017 - Processo dispensa Nº 09/2017

Data da Assinatura: 03/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.976,03 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos).

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod225735

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o erro de especificação ficam os itens

8 e 9 conforme abaixo:

Onde lê-se no item 8: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 2,9.

Leia-se: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 2,9.

Onde Lê-se no item 9: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA COMPOSTO DE PERNAS ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.

Leia-se: SÊMEN BOVINO PROVADO RAÇA JERSEY, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE, POSITIVO PARA ÚBERE, POSITIVO PARA FERTILIDADE = TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS, POSITIVO PARA GORDURA E PROTEÍNA EM PERCENTUAL (%), POSITIVO PARA GARUPA, TOURO PROVADO COM CONDIÇÕES DE REGISTRO PARA AS FILHAS, VIDA PRODUTIVA DAS FILHAS POSITIVA E CCS INFERIOR A 3.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ficando a data de abertura inalterada

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod225814

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº18/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR RACK, PARA USO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$24.980,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 20 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

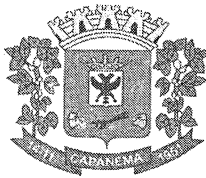
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 03 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod225833



001/058

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 56/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ **04.605.710/0001-04**, R PARANÁ, 3033 SALAS 141/142 - 4º ANDAR - CEP: **85810010** - **BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr.(a), **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, CPF Nº **231.095.309-10**, RG Nº **1.459.525-0**, , vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 09/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS, TESTES E PROTOCOLOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

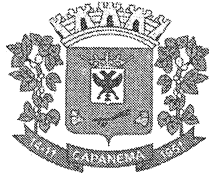
2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o material solicitado em até 05 (cinco) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



11/05/19

Município de Capanema - PR

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.2.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	27,83	27,83
2	TESTE CPS APLICAÇÃO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	32,80	32,80
3	TESTE CPS EXERCICIO REUTILIZAVEL	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	30,81	30,81
4	TESTE EPTC CORREÇÃO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	26,84	26,84
5	TESTE ETPC EXERCICIO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	2,00	6,46	12,92
6	TESTE NEUPSILIN INFANTIL CRIVO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E	UN	1,00	16,45	16,45

[Handwritten signature]

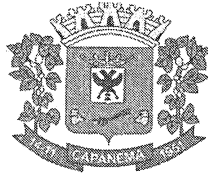


12/09/2016

Município de Capanema - PR

		PEDAGOGICOS LTDA				
7	TESTE NEUPSILIN INFANTIL LIVRO GUIA PARA APLICAÇÃO, VOL 5	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	24,85	24,85
8	TESTE NEUPSILIN INFANTIL MANUAL	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	347,90	347,90
9	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE APLICAÇÃO VOL 03	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	54,67	54,67
10	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL 04	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	54,67	54,67
11	TESTE NEUPSILIN INFANTIL, LIVRO DE ESTIMULOS VOL 02	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	149,10	149,10
12	TESTE PALOGRAFICO APLICAÇÃO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	37,77	37,77
13	TESTE STAXI, 2 APLICAÇÃO CJ COM 05	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	2,00	26,84	53,68
14	TESTE STAXI, 2 AVALIAÇÃO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	2,00	36,78	73,56
15	TESTE TIG-NV APLICAÇÃO	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	1,00	37,18	37,18
16	WISC IV – PROTOCOLO DE REGISTRO, PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL.	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	100,00	29,95	2.995,00
17	WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DOS SUBTESTES “CÓDIGO” (FORMA A e B) E	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	UN	100,00	20,00	2.000,00

Signatura



000031

Município de Capanema - PR

	"PROCURAR SÍMBOLOS" (FORMAS A e B).					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 5.976,03 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)**

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/03/2017 e encerramento em 02/06/2017.

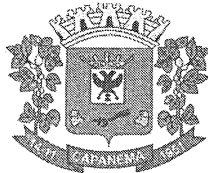
8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

90/1



13/01/2017

Município de Capanema - PR

8.4. Os itens 16 e 17 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Os itens 01 ao 15 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13/01/2017



1003

Município de Capanema - PR

2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen- 2327-1**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

0.0.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



10/03/2014

Município de Capanema - PR

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

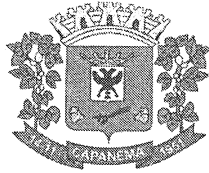
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

[Handwritten signature]



11/11/2015

Município de Capanema - PR

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

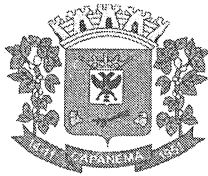
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

[Handwritten signature]

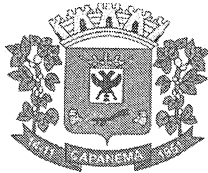


11/03/2013

Município de Capanema - PR

- 14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;

11/03/2013



11/11/17

Município de Capanema - PR

- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

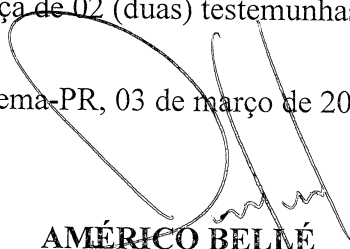
16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

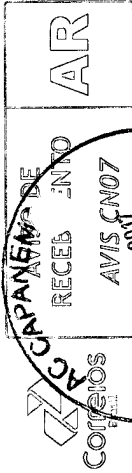
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema-PR, 03 de março de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
Representante Legal
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E
PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

21



JR 25431546 3R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
06/05/2011	PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
/ /	/ /
:	:
h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Setor Licitacões
Prefeitura Municipal de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000
65260-000 - Capanema - Paraná



CIDADE / LOCALITE	UF	BRASIL BRÉSIL
-------------------	----	------------------

0	0	5	7	6	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

000563

BA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

CEP: 85810010 – CASCAREL/PR

Contrato nº 56/2017 referente a dispensa de licitações nº 09/2017.

☐ SEGRADO / VALUR DÉCLARÉ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOME LEGÍVEL DO RECEPTEUR

09/03/08

BUREAU DE DESTINATION
CASCAVEL
MAR 20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR

Europe A-1

RUBRICA E MAT. DO EMP
SIGNATURE DE L'AGENT

114 x 186 mm